

Plano de Atividades e Orçamento da AUDIOGEST (Ano 2024)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O ano de 2023 continuou a trajetória de recuperação económica da situação pandémica, tendo a economia portuguesa crescido 2,1%¹, o que representa uma desaceleração do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) face ao verificado em 2022. No entanto, mantém-se a perspetiva de convergência económica, com o PIB a crescer mais em termos reais face à UE ou à zona do euro, tanto em 2023 como em 2024. Em concreto, no cenário macroeconómico do Banco de Portugal, a economia portuguesa deverá crescer 2,1% em 2023, projetando-se um abrandamento em 2024, para 1,2%. Já de acordo com o cenário apresentado pelo Conselho de Finanças Públicas, o PIB cresce, em termos reais, 2,2% em 2023 e 1,6% em 2024. Os valores projetados para 2024 encontram-se em linha com os estimados pela OCDE (crescimento de 2,2% em 2023 e de 1,2% em 2024). A OCDE prevê ainda para Portugal que a taxa de inflação baixe de 5,5% para 3,3% em 2024 e que o desemprego se mantenha estável, passando de 6,5% em 2023 para 6,3% em 2024.

A economia portuguesa teve um elevado dinamismo no primeiro trimestre de 2023, para desacelerar a partir do segundo trimestre. Contribuíram para este facto não só o esgotar do potencial de recuperação face à grande quebra anterior resultante da pandemia, mas, sobretudo, o fraco desempenho das economias parceiras, com destaque para a Alemanha, a política monetária crescentemente restritiva e o crescimento da taxa de inflação.

Neste contexto, é de salientar que a atividade de cobrança e licenciamento da Audiogest superou a tendência de recuperação em 2023, conseguindo um desempenho superior que se estima em 23% face ao verificado em 2022, nas receitas de direitos de comunicação pública, e 4% nas receitas globais, fruto também do desempenho positivo das remunerações da cópia privada, cuja quebra foi inferior à orçamentada.

Terminado aquele que se traduziu novamente no melhor ano de licenciamento e cobrança, a Audiogest apresenta o plano de atividades e orçamento para 2024 mantendo uma perspetiva de crescimento e melhoria contínua dos serviços à indústria fonográfica.

Como referido, as projeções económicas para 2024 evidenciam um abrandamento do crescimento destacando-se o contexto marcado pela elevada incerteza geopolítica, que pode conduzir a um enquadramento externo pior do que o estimado. Efetivamente, o Banco Mundial apresenta uma previsão de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) global de 2,4% em 2024, o que representa o terceiro ano

¹ Banco de Portugal, Boletim Económico - dezembro 2023 "Projeções para a economia portuguesa em 2023–26" e Conselho das Finanças Públicas, Relatório nº 8/2023: "Perspetivas Económicas e Orçamentais 2023-2027 (atualização)

seguinte de desaceleração económica mundial, e alerta para a possibilidade de a economia global caminhar para a sua pior performance em meia década desde 1990. Em sentido oposto, uma forte aceleração na execução do Plano de Recuperação e Resiliência e do Portugal 2030 pode traduzir-se num impacto positivo mais forte na economia nacional.

Face a este contexto macroeconómico, a Audiogest estabeleceu objetivos de cobrança e licenciamento que representam a continuidade da trajetória de melhoria do seu desempenho, estimando-se tal crescimento em 3% face à previsão de fecho de 2023.

Apresenta-se de seguida, com maior detalhe, as linhas estratégicas e orientadoras da atividade em cada uma das suas grandes áreas de atuação.

2. ESTRUTURA INTERNA DA AUDIOGEST

No ano de 2023, em cumprimento do respetivo plano de atividades e do mandato expressamente conferido pela Assembleia Geral à Direção, foram iniciadas as transformações orgânicas necessárias à transferência para uma entidade autónoma, mas controlada pela AUDIOGEST, da gestão do denominado “Fundo Cultural”. A fundamentação de tal opção encontra-se melhor descrita no Plano de Atividades para o ano de 2023, oportunamente aprovado.

Entre as várias opções que foram conferidas à Direção a decisão recaiu na alteração da denominação e estatutos da SAPM – Associação Prémios da Música (agora denominada AUDIOGEST - Promoção Musical). O detalhe desta alteração orgânica operada em 2023, será melhor explicitado aquando da prestação de contas relativas àquele ano.

Facto é que tal alteração importa uma significativa alteração em termos de apresentação do orçamento do Fundo Cultural e das atividades por este suportadas. O orçamento do Fundo cultural será, doravante, autonomizado (pelo menos na parte em que a gestão for transferida para a AUDIOGEST - Promoção Musical, constituindo, ele próprio, o orçamento desta associação.

Todavia, e como ficou expresso, no Plano de atividades para 2023, tal orçamento será também submetido à aprovação dos associados da AUDIOGEST, garantindo-se assim que as vantagens de uma gestão autónoma, em nada prejudicarão ou limitarão o controlo efetivo dos associados da AUDIGEST sobre o destino das verbas afetas ao denominado Fundo Cultural.

Por outro lado, em 2024, será dada continuidade às alterações orgânicas e funcionais que levarão à tendencial separação entre as atividades típicas de uma associação representativa de um setor (serviços correntes e novos projetos dedicados em proveito da Indústria da Edição Musical), por um lado, e a atividade típica de uma entidade de gestão, por outro.

A estes dois grandes blocos funcionais corresponderão também dois ramos da estrutura hierárquica e organograma funcional da AUDIOGEST. Tudo, sem prejuízo da manutenção de um conjunto de unidades

funcionais comuns e transversais a toda a estrutura, tais como o departamento administrativo e financeiro, o departamento jurídico e, futuramente, já no início de 2024, a área da comunicação externa.

Desta forma, serão completadas em 2024 as alterações orgânicas e funcionais para as quais a Direção da Associação foi mandatada, no quadro do plano de atividades para 2023.

De facto, em 2024 serão consolidadas as alterações já em execução e que, relembramos, se traduzem na segmentação nas seguintes grandes áreas de atividade da AUDIOGEST:

(i) O Licenciamento e cobrança de direitos: que compreende quer a atividade de cobrança de direitos de comunicação pública de produtores e artistas (que se mantém um centro de custos autónomo, nos termos do acordo celebrado com a GDA), quer a atividade de licenciamento e cobrança de direitos exclusivamente em benefício dos produtores (como é o caso da retransmissão por cabo e do recebimento das quantias provenientes do regime da cópia privada);

(ii) A Atividade de distribuição de direitos (esta realizada exclusivamente em benefício dos produtores fonográficos) e que compreende não só a distribuição propriamente dita, como também a constituição e gestão de bases de dados de reportório, a gestão de mandatos e a gestão de acordos de representação recíproca com congéneres estrangeiras;

(iii) As atividades desenvolvidas pela AUDIOGEST em prol e em benefício geral da indústria fonográfica nacional, que compreende atividades tão vastas e distintas como serviços prestados à indústria ou contratados pela Associação em benefício direto dos associados (como é exemplo o ISRC, as tabelas de vendas, as monitorizações de rádios); a representação da Indústria Fonográfica junto dos poderes públicos nacionais e da União Europeia (intervenção na construção de políticas legislativas e outras políticas públicas) ou as atividades de apoio, incentivo e promoção cultural (tipicamente suportadas por verbas afetas à função social e cultural das Entidades de Gestão).

3. COMUNICAÇÃO E MARKETING

A comunicação com os associados, com os parceiros e utilizadores de música, mas também com o mercado em geral, constituirá um vetor estratégico da Associação, assumido em 2023, mas que terá continuidade em 2024. Em 2023, consumou-se a descontinuação da Marca PassMúsica, decorrente da alteração do acordo firmado com a GDA, sendo esta substituída pela marca “AUDIOGEST - Serviço de licenciamento”, marca essa que se vai já impondo em todas as matérias relacionadas com o licenciamento. A própria marca e logo AUDIOGEST foram objeto de alterações.

O ano de 2024 será pautado pela afirmação (também comunicacional) da vertente de Serviços à Indústria e Promoção Cultural.

Para tanto, já no início do ano, será efetuada uma nova contratação (já prevista, mas não concretizada em

2023) que irá dar corpo à já referida área funcional de comunicação (externa).

Com efeito, foi identificada como prioritária a afirmação da Marca “AUDIOGEST” nas suas diversas vertentes: Licenciamento e Distribuição, Serviços aos Associados e Promoção Cultural.

No estado atual de desenvolvimento da AUDIOGEST e tendo em conta os seus objetivos de curto e médio prazo, parece-nos essencial promover o reconhecimento externo da Associação e afirmá-la como um polo aglutinador de todos quantos operam no mercado da edição nacional. Esta afirmação de marca tem, pois, um carácter instrumental (de “alavanca”) de um conjunto de projetos descritos neste Plano de atividades. Paralelamente, será dada continuidade ao esforço de comunicação com os associados, não só pela transmissão cada vez mais regular de informações sobre a atividade da Associação, como também pela melhoria dos canais de comunicação e “ferramentas” de troca de informação com os associados.

4. LICENCIAMENTO E COBRANÇA DE DIREITOS

É mantida a organização e estrutura de licenciamento e cobrança para produtores e artistas, nomeadamente na execução pública e fornecimento de música ambiente, radiodifusão – rádios locais e *webcasting*. A Audiogest mantém ainda a negociação, contratação, gestão e cobrança dos direitos dos organismos de radiodifusão sonora e audiovisual, embora a faturação e efetivo recebimento dos direitos relativos aos organismos de radiodifusão nacional seja realizada diretamente pela GDA, conforme espelhado nos Anexos V e VI.

4.1. RADIODIFUSÃO E RETRANSMISSÃO POR CABO

No que respeita ao licenciamento e cobrança de remunerações relativas à retransmissão por cabo, estima-se a aplicação das tarifas atualizadas de acordo com os índices de inflação a todos os operadores de mercado, não se prevendo outras variações de relevância nesta rubrica.

Iniciará no início de 2024 o processo de licenciamento e cobrança às rádios locais, já previsto para o ano de 2023 mas ainda não implementado fruto dos esforços realizados, ainda que com reduzida margem de negociação para produtores e artistas face ao valor reduzido das tarifas fixadas pela comissão arbitral, para que o respetivo licenciamento e cobrança pudessem ser realizados no âmbito de forma agregada e protocolada com as associações que representam o setor e podendo beneficiar, quer os operadores de rádio através da aplicação de benefícios, quer os produtores e artistas através da poupança de custos administrativos. À data da elaboração do presente documento e não existindo acordo que permita conciliar as posições estima-se a implementação unilateral do processo de licenciamento e cobrança, evitando que o prolongamento de negociações crie uma impossibilidade na cobrança de anos retroativos e consequentemente dos anos atuais e futuros. Os montantes de cobrança orçamentados (disponíveis no Anexo II) baseiam-se no cálculo de recebimentos faseados das remunerações retroativas e do próprio ano ao universo de operadores registado na ERC.

Como sempre ocorre nos casos em que damos início à cobrança de setores até então não cobrados, serão

criados os procedimentos internos necessários para o seguimento dos casos de incumprimento de pagamentos ou exercício de atividade sem licenciamento, que ocorrerá assim que seja identificada uma situação de incumprimento, até ao momento em que se recorra à via judicial.

Espera-se desta forma uma evolução positiva de cerca de 12% na rubrica de radiodifusão e retransmissão por cabo.

4.2. WEBCASTING

O licenciamento de atividades de webcasting (designadamente “rádios online”) deve assumir em 2024 uma importância crescente para a AUDIOGEST.

Como é prática da AUDIOGEST, será desenhado um procedimento próprio com vista à identificação de operadores, sua abordagem e licenciamento, numa primeira fase consensual, mas, no limite, com recurso à via coerciva.

Neste último plano o êxito e a velocidade de eventuais medidas coercivas dependerão, em grande medida, da possibilidade de utilizar a legislação relativa a bloqueios de acessos a sites e serviços digitais em relação a estes operadores.

4.3. EXECUÇÃO PÚBLICA E FORNECIMENTO DE MÚSICA AMBIENTE

Crescimento e diversificação do licenciamento

O ano de 2023 permitiu o crescimento muito significativo do licenciamento de execução pública. A consolidação da estratégia de digitalização de todo o processo, da sua implementação e da adaptação dos utilizadores de música permitiu, por um lado a maior capacitação e alocação da estrutura do serviço de licenciamento para dar resposta às diferentes solicitações do mercado e por outro implementar novas abordagens com vista à angariação de novos licenciamentos, sobretudo em áreas de crescimento do mercado como os eventos.

Em 2024 pretende-se dar a consolidação desta estratégia, nomeadamente dando continuidade à migração dos contratos de execução continuada de música para o licenciamento digital, de forma a permitir levar os respetivos benefícios desta forma de licenciamento a estes utilizadores, mas também permitindo libertar a estrutura interna para novas áreas que possam aportar maior valor à organização.

Pretende-se ainda em 2024 manter o nível de investimento em novas funcionalidades do portal de licenciamento, principalmente para:

- Implementação da assinatura digital de contratos;
- Customização do processo de licenciamento e cobrança a entidades públicas e grandes grupos de estabelecimentos;
- Desenvolvimento e implementação do licenciamento digital aplicável ao setor da Hotelaria;
- Desenvolvimento e implementação do licenciamento digital aplicável às rádios locais;
- Melhoria na experiência do utilizador de música na interação com o portal.
-

Atendendo a que o investimento realizado é reconhecido, de acordo com as regras contabilísticas e fiscais, plurianualmente, após a conclusão e implementação dos módulos e/ ou funcionalidades do portal, apresenta-se de seguida o quadro dos montantes investidos e reconhecidos anualmente, bem como os que se prevê investir em 2024:

ANO	VALOR	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
2021	433 828	48 198	144 595	144 595	96 440	0	0	0
2021	-247 065	-27 449	-82 347	-82 347	-54 923			
2022	104 662	0	27 651	34 884	34 884	7 244	0	0
2023	189 565	0		36 254	63 182	61 441	28 689	0
2024	250 000	0	0			83 333	83 333	83 333
TOTAL	730 990	20 749	89 899	133 386	139 583	152 018	112 022	83 333

Fruto da aposta na digitalização e automatização dos processos de licenciamento procuraremos obter o crescimento das receitas de licenciamento sem o crescimento da equipa e apenas recorrendo, se necessário a contratações temporárias em alturas de pico de atividade sazonal. O crescimento estimado para as receitas de execução pública é assim de 9% mantendo o nível de gastos vs direitos cobrados.

Para além do referido investimento nas atividades de licenciamento e cobrança, torna-se cada vez mais pertinente a obtenção de informação sobre o mercado que permita definir com mais precisão o nível dos futuros investimentos e alocação de recursos. Na falta de informação estatística pública e credível, avançaremos para o desenvolvimento de um projeto para recolha de informações estatísticas em diversos setores de atividade, de forma a permitir obter com maior fiabilidade o número de estabelecimentos existentes nas diversas áreas e estimar quantos destes utilizam música. Neste projeto procurar-se-á estabelecer parcerias e aplicar a metodologia que tem vindo a ser divulgada pela Federação de Produtores Internacional e que tem vindo a ser aplicada pelas congéneres da Audiogest, procurando mitigar da melhor forma as diferentes limitações e constrangimentos específicos de cada país.

Em alinhamento com a estratégia global de comunicação da Audiogest será também intensificada a comunicação com os utilizadores de música, com o objetivo de melhor o conhecimento geral da obrigatoriedade do licenciamento, comunicar os benefícios da utilização de música em espaços públicos e divulgar benefícios, parcerias e procedimentos com interesse para os utilizadores.

Parcerias e novos projetos relativos ao licenciamento

Com o objetivo de continuar a incentivar a transição para o licenciamento digital serão desenvolvidas novas parcerias que permitam uma divulgação massiva desta funcionalidade e, através da formação das estruturas das organizações representativas dos utilizadores, possam, também elas, ficar dotadas do conhecimento necessário para o acompanhamento dos processos voluntários de simulação e contratação dos licenciamentos nas mais diversas áreas de atividade.

O licenciamento conjunto, que continua a ser pontualmente reclamado pelos utilizadores de música e que se encontra também previsto na Lei (sob a designação de “Balcões de Licenciamento Conjunto”), até à data sem sucesso na sua implementação, é encarado pela Audiogest como um meio para o crescimento da

rentabilidade da atividade de cobrança de direitos, quer por via da simplificação dos processos para os utilizadores de música (sujeitos a um único procedimento), quer pela economia de custos através da partilha entre os respetivos intervenientes.

Foi previsto no plano de atividades para o ano de 2023 uma parceria estratégica que incluía os vários fornecedores de música ambiente para lançamento de um serviço que agregue o fornecimento de música e os direitos respetivos, - projeto “Música com Direitos”. O novo serviço irá trazer vantagens para os utilizadores de música através da redução de custos e sobretudo permitirá o contacto com uma única entidade, neste caso o fornecedor de música ambiente, para a contratação do serviço de música e dos direitos de produtores e artistas. Embora não tenha sido possível até à data a inclusão dos direitos de autor neste novo serviço, a Audiogest decidiu avançar com o lançamento do projeto, esperando que no futuro a mesma venha a acontecer, sobretudo no interesse dos utilizadores de música e do que se poderá considerar um verdadeiro passo para uma futura colaboração no âmbito de balcões de licenciamento conjunto. As parcerias, bem como as condições do serviço encontram-se já na fase de formalização com os fornecedores de música ambiente, pelo que se espera o lançamento do serviço no 1º trimestre de 2024.

Para além das vantagens esperadas na rentabilidade, reforça-se o importante contributo do projeto para melhoria dos critérios de distribuição através da disponibilização de informação real sobre a utilização de música em cada um dos espaços fornecidos e que poderá ser agregada a outras fontes de informação com o objetivo de, futuramente, se poder iniciar a distribuição dos direitos de execução pública com base em critérios mais próximos da utilização real.

Em 2024, no quadro de possíveis parcerias, a AUDIGEST irá equacionar e propor à sua congénere, responsável pelo licenciamento de produções audiovisuais em espaços públicos (GEDIPE) a possibilidade de lhe prestar um conjunto de serviços relacionados com a deteção de tais utilizações e subsequente licenciamento. Trata-se assim de dar maior rentabilidade à estrutura de licenciamento e cobrança da AUDIOGEST, com obvias vantagens também para aquela nossa congénere. Trata-se de um projeto para o qual, a decisão de terceiros é determinante, cabendo à AUDIOGEST apresentar uma proposta de serviços eficientes e competitivos.

Controlo Público do Licenciamento

Apesar dos nossos esforços, não tem sido possível incrementar significativamente o número de inspeções e de procedimentos contraordenacionais. Também não existiram (não obstante a abertura demonstrada pela IGAC no último trimestre de 2023) melhorias significativas na transmissão de informações e na celeridade dos procedimentos de notificação inicial aos potenciais infratores, celeridade essa que é determinante para obter efetivos resultados de licenciamento na sequência dos autos levantados. Tal é, aliás, o objetivo último do procedimento contraordenacional, tal como está estabelecido na Lei.

É também justo referir que os contactos recentes com a IGAC e a previsão legal de mecanismos de gestão coletiva alargada para estas utilizações, podem contribuir para que, finalmente, em 2024, sejam registados progressos significativos nestas matérias.

Quanto à intervenção do poder político, neste campo, que, desejavelmente deverá transmitir esta prioridade

aos organismos com poderes de fiscalização, teremos, em qualquer caso, que aguardar pela constituição do novo Governo, resultante das eleições de 10 de Maio.

Paralelamente e em complemento da divulgação já efetuada, com alguma regularidade, aos órgãos de fiscalização de informação legal em matéria de direitos e de documentos que possam facilitar a sua aplicação prática, será desenvolvido um projeto que permitirá a disponibilização de conteúdos formativos e aplicações práticas, com recurso a ferramentas digitais, de forma a contribuir para o incremento e correta aplicação do regime contraordenação no âmbito das fiscalizações.

4.4. CÓPIA PRIVADA

Após o crescimento exponencial das importações e vendas, em Portugal, de equipamentos produtos e suportes, sujeitos ao pagamento da remuneração compensatória pela Cópia Privada, durante o período da pandemia, com particular ênfase para telemóveis e tablets, os últimos dados recolhidos pela entidade gestora da cópia privada (AGECOP), continuam a apontar para um acentuado decréscimo dos valores cobrados. Em 2023 e apesar da estimativa da AGE COP apontar para um decréscimo de 25% no valor total da compensação equitativa a cobrar no ano, por comparação com o ano anterior, verificou-se uma quebra de apenas 17% em vez dos 25% estimados pela organização, verificando-se que em alguns períodos houve ainda uma evolução positiva face ao homólogo. Face ao comportamento das receitas em 2023, a AUDIOGEST, prevê e orçamenta uma quebra de 15% nos valores a receber da AGE COP, o que, obviamente, e tendo em conta o contributo habitual deste segmento de remuneração para o valor total dos direitos geridos, se traduz em “pressão orçamental” para o ano de 2024 e numa dificuldade acrescida de manter o rácio custos / direitos.

Esta evolução negativa dos valores a receber através da AGE COP confirma a bondade e racionalidade da advertência que há anos a AUDIOGEST vem formulando, quer nos seus instrumentos previsionais, quer em sede de prestação de contas e que se traduz no seguinte: a evolução da cobrança de compensações equitativas pela cópia privada depende de fatores externos à AUDIOGEST, alguns deles determinados por equilíbrios do âmbito político e legislativo, quer no plano nacional, quer no plano da UE. Assim sendo, e sem olvidar a importância relativa dos valores arrecadados e distribuídos nesta rúbrica e o empenho constante da AUDIOGEST nesta matéria, importa não sustentar o crescimento das receitas de direitos e a análise da *performance* da associação nas remunerações compensatórias pela cópia privada.

Tendo em conta o princípio de rotatividade que tem vindo a vigorar na composição da Direção da AGE COP, a AUDIOGEST é, desde 2019, membro da Direção daquela entidade.

Neste âmbito, e enquadrado nos objetivos estratégicos definidos pela Direção da AGE COP, continuaremos a cooperar ativamente para reivindicar e promover a clarificação da natureza e âmbito da chamada “exceção de exportação”, respetivo procedimento e prazos. Importa referir que foram, entretanto, resolvidas, pela via legislativa, outras questões assinaladas em anteriores instrumentos previsionais, tais como a clarificação da jurisdição competente e a eliminação da norma que “confiscava” aos titulares de direitos os valores compensatórios arrecadados superiores a 15 milhões de euros.

4.5. LICENCIAMENTO DE “SINCRONIZAÇÃO” DE MÚSICA DE FUNDO E NÃO ESSENCIAL EM PROGRAMAS NÃO MUSICAIS

Nos últimos anos, a AUDIOGEST fez um esforço de alargamento do seu mandato a determinados tipos de sincronizações com carácter acessório e não essencial. Trata-se de permitir à AUDIOGEST a gestão coletiva da inserção pontual de músicas, como música de fundo, em programas de entretenimento de carácter não musical.

Em 2023 foi finalmente possível obter mandatos representativos da esmagadora maioria do repertório cuja gestão está genericamente entregue à AUDIOGEST.

O ano 2024 ditará o arranque efetivo deste licenciamento. O objetivo é licenciar a utilização de música para os fins supra descritos e para utilização em canais de televisão também licenciados pela AUDIOGEST, aos produtores independentes de televisão.

O procedimento, passará pela celebração de um “contrato-quadro” com cada produtor que defina as condições e o valor (tarifário geral) de tal licenciamento. Os produtores signatários de tais contratos poderão, nos termos neles previstos solicitar licenças para a “sincronização” de músicas concretas em programas concretos. Será sempre dada a possibilidade aos nossos representados de excluírem previamente ou em concreto, partes do seu repertório.

Para a implementação desta licença e sua generalização, serão retomados contactos, já no primeiro trimestre do ano, com a associação representativa dos produtores independentes de televisão (a APIT).

4.6. COBRANÇA INTERNACIONAL DE DIREITOS

A AUDIOGEST encontra-se em avançado estado de negociação de um conjunto de contratos de representação recíproca, que permitirão a cobrança do repertório nacional (de produtores nacionais) em países estrangeiros. Estes acordos terão como necessária contrapartida o pagamento às entidades estrangeiras por utilizações dos respetivos repertórios em território nacional.

Além das negociações em curso, outras serão lançadas tendo como prioridade os países nos quais o repertório português terá maior probabilidade de ser utilizado.

Paralelamente estão a ser desenvolvidos contactos com a PPL – UK (nossa congénere, mas também nossa prestadora de serviços no âmbito dos procedimentos de distribuição e identificação de repertório) no sentido de alargar estes serviços para realização desta cobrança em representação da AUDIOGEST com base no repertório já registado e tomando por base os países e utilizações já identificados através de serviços de monitorização de rádio e de outros meios que possam vir a ser utilizados.

5. DISTRIBUIÇÃO: CRITÉRIOS PROCESSOS E BASES DE DADOS

Dando cumprimento ao disposto no plano de atividades, a Direção da AUDIOGEST procedeu ao alargamento da monitorização a mais canais de televisão, tendo já alcançado neste tipo de utilizações um nível significativo de cobertura de distribuição com base em critérios reais, sem comprometer a

racionalidade económica dos custos incorridos com a distribuição face às receitas de direitos arrecadadas com essas mesmas utilizações. As regras técnicas implementadas permitem diferentes valorizações das “passagens” em função do período horário em que ocorrem, procurando criar uma relação entre o número de espectadores e o valor atribuído a uma dada passagem de um dado fonograma.

Para 2024 é essencial intensificar esta transição progressiva para critérios de utilização real ou critérios (“indiciários” ou “por amostragem”) tão próximos quanto possível da utilização real. Tudo, sem omitir que, em relação a algumas formas de utilização a distribuição assente exclusivamente em critérios reais é economicamente inviável (é o caso da execução pública) ou impossível pela própria natureza ou origem da remuneração (como ocorre com a remuneração equitativa pela cópia privada).

Com o início esperado das cobranças, já no primeiro trimestre do ano de 2024, às rádios locais, cumprirá, desde logo, densificar, operacionalizar e aplicar os critérios já definidos para a distribuição das receitas de direitos cobradas aos operadores de radiodifusão de âmbito local. Tendo em conta a tarifa inexplicavelmente reduzida que veio a ser arbitrada e mantida em sede de recurso, as preocupações de racionalidade económica nos custos de distribuição assumem, neste ponto, particular relevo.

A introdução de novos critérios de distribuição de valores provenientes da execução pública de fonogramas em estabelecimentos e outros espaços abertos ao público que acabou por não ser executada em 2023, deverá ter evoluções efetivas ao longo do ano de 2024, a começar pela aprovação de novas alterações ao regulamento de distribuição, em relação a esta matéria específica.

Como temos vindo a sublinhar, a distribuição de execução pública (impossível que é a monitorização real e generalizada de todos os espaços), é talvez o maior desafio que a AUDIOGEST e as suas congéneres enfrentam nesta matéria (com particulares dificuldades acrescidas na distribuição de valores provenientes de eventos em que são utilizados fonogramas). O objetivo é desenvolver mecanismos (regulamentares, técnicos e procedimentais) alinhados com as melhores práticas europeias e, em especial com os países que nos são mais próximos.

Entre os critérios e fontes de informação utilizadas comumente pelas nossas congéneres, e que poderão, isolada ou conjuntamente ser adotados também pela Audiogest, contam-se:

- a. a utilização de playlists de determinadas rádios (o que pressupõe uma estratificação e “catalogação” quer das rádios, quer dos tipos de utilizações nos diversos espaços);
- b. listagens de operadores e fornecedores de música ambiente;
- c. amostragens recolhidas pela própria entidade de gestão, ou através de prestadores de serviços, em cooperação com os utilizadores.

Em relação a este último ponto a AUDIOGEST participa ativamente no projeto europeu *Music 360*. O projeto envolve 7 entidades parceiras de diversos países e tem como objetivo a recolha de informação e monitorização de música em espaços públicos de forma a contribuir para a criação de valor para os

diferentes stakeholders que a utilizam.

Estes critérios e fontes são ainda, nalguns casos, completados com critérios que a AUDIOGEST atualmente utiliza de “vendas” ou “mercado” (digital e físico), e, muito provavelmente, com a introdução de novos critérios de forma progressiva e paulatina.

Em relação a estes critérios “de mercado”, importa sublinhar que, até à segunda distribuição de 2024, consumos na plataforma “Youtube” passarão também a ser considerados.

Diretamente relacionados com os procedimentos de distribuição, estão um conjunto de atividades instrumentais, tais como a constituição de bases de dados e participações de reportório e a gestão dessa mesma base de dados, com particular ênfase na verificação e identificação de sobreposições e gestão de duplas reivindicações bem como outros processos que importam comunicação e transmissão de informações de e para os associados.

Note-se que boa parte das operações relativas a distribuição e bases de dados continuam a ser efetuadas pela PPL-UK que, nesta matéria atua como prestador de serviços da AUDIOGEST e tem programado desenvolvimentos em sua Plataforma de forma a permitir identificar e tratar mais rapidamente colisões de registos e ausência de alocação de direitos a um concreto produtor fonográfico, quando as suas bases de reportório não são combinadas com as utilizações digitais carregadas no sistema deste fornecedor.

Também nestas matérias prevê-se a continuação do investimento na introdução de melhorias, como parte do processo em curso de informatização e automação destes procedimentos, facilitando a relação com os associados e melhorando a eficiência da AUDIOGEST.

6. DEFESA DE INTERESSES COLETIVOS DO SETOR DA EDIÇÃO MUSICAL E POLÍTICAS PÚBLICAS:

Como resulta da descrição funcional das atividades, atribuições e competências da AUDIOGEST, esta associação desenvolve funções de representação setorial dos interesses da indústria da edição musical nacional, perante autoridades e poderes públicos, intervindo, nesta qualidade (em muitos casos em conjunto com a outras organizações como a AMAEI, a AFP e agora também com a AUDIOGEST - Promoção Cultural), em processos legislativos, regulamentares e administrativos que se relacionam com a definição de políticas públicas para o setor cultural e criativo.

Sobre este ponto importa salientar que a AUDIOGEST irá prosseguir a estratégia de consolidação do seu papel enquanto agente fundamental na formulação de políticas públicas relevantes para o setor e respetivo debate público. Pretende-se, de uma forma proativa, contribuir não apenas para a implementação e boa execução das políticas definidas, mas também para apoiar a própria definição e avaliação de políticas públicas e estimular o debate informado através de, por exemplo, a publicação regular de relatórios e *policy*

briefs e reforço da sua presença em momentos de reflexão e discussão pública, para além das iniciativas infra explicitadas.

É neste âmbito que, para além da necessidade de promover a efetiva fiscalização das contraordenações relativas à execução pública de fonogramas, obras e prestações suprarreferidas, são propostas as seguintes prioridades para o ano de 2024:

No âmbito da União Europeia:

No plano da União Europeia, cumpre desde logo referir a aprovação do texto final do Regulamento da Inteligência Artificial (IA Act), que deverá ocorrer já no início de 2024, processo em que a AUDIOGEST se empenhou diretamente, em estreita articulação com a IFPI. Tendo por base a versão do projeto conhecida à data da redação destas linhas, a conclusão que podemos tomar é que, estando o texto longe de corresponder ao que seria ideal, no que toca à salvaguarda dos direitos de autor e conexos, foi possível evitar o pior e preservar a aplicação dos princípios de Direito de Autor à inteligência artificial.

Importa sublinhar que este regulamento tem um âmbito muito alargado e que as questões relativas a direitos de autor e conexos correspondem apenas a uma parcela da referida a regulação.

Durante o ano de 2023, a IFPI e as organizações nela filiadas (como é o caso da AUDIOGEST) conseguiram, pelo menos atrasar o processo legislativo relativo ao “Caso RAAP”, tendo em final de 2023 sido promovida pela Comissão Europeia uma consulta alargada sobre a matéria.

Numa explicação rápida, trata-se, essencialmente do seguinte: na sequência de uma decisão do Tribunal de Justiça da União Europeia, que ficou conhecida como “Acórdão RAAP”². A Comissão Europeia começou por dar sinais claros de que pretendia dar início a um processo legislativo com vista a impor, aos Estados-Membros, a previsão da condição de reciprocidade para a proteção de reportório estrangeiro e que, a ocorrer, poderá levar à dispensa de remuneração pela utilização de reportório norte-americano que, nalguns países passaria a ser de utilização livre.

Ora, sem prejuízo do direito nacional ter particularidades relevantes que poderão levar a evitar o pior, é evidente o risco que decorre do potencial impacto desta decisão, quer em termos de redução de tarifários, quer mesmo possível exclusão da obrigação de licenciamento de alguns utilizadores.

Não estando esta possibilidade completamente afastada – e mantendo-se a forte pressão de alguns Estados Membros para a revisão legislativa, a AUDIOGEST continuará a sua intervenção, em estreita concertação com a IFPI, no sentido de tentar obstar à alteração diretiva, intervenção essa que se operará, quer junto do Governo Português (a propósito da sua posição no Conselho da União Europeia), quer, diretamente junto do legislador da União e, nomeadamente, junto os deputados portugueses no Parlamento Europeu. Para tanto, diga-se que lográmos já obter um consenso unânime em Portugal entre todas as

² Acórdão do TJUE, de 8 de setembro de 2020, Caso (C-265/19), que de forma muito resumida determina que o direito da UE não permite que um Estado Membro introduza na sua legislação a reciprocidade como condição de proteção de reportório estrangeiro. Em termos práticos, impõe a proteção, em termos gerais, de todo o reportório norte-americano.

entidades potencialmente envolvidas (GDA, SPA e AMAEI), consenso esse, tanto quanto sabemos, único na europa.

No Âmbito Nacional:

O Regime de exceção (em boa verdade exclusão) das **quotas mínimas de música portuguesa** aplicável aos operadores de radiodifusão de âmbito nacional que excluía a obrigação de cumprir as quotas das rádios cuja linha editorial musical seja de Hip-Hop / Rap / Urbana, em virtude de tal género ser pouco produzido em Portugal, foi finalmente revisto. A exceção passa, agora a ser isso mesmo: só será aplicável caso a caso a rádios que manifestamente demonstrem que não conseguem, de todo, tendo em consideração a sua linha editorial musical, cumprir a quota (agora fixa) de 30%.

Este resultado só foi possível graças ao esforço de um grupo de artistas que começaram por lançar uma petição e manifestaram fortemente o seu repúdio pelo retorno da quota aos 25%. A AUDIOGEST deu, como lhe competia, total suporte a esta reivindicação.

A lei aprovada prevê a cooperação entre as associações representativas dos setores envolvidos e impõe à ERC o dever de estimular acordos de autorregulação para um melhor cumprimento da Lei. Em 2024, a AUDIOGEST irá envolver-se ativamente neste processo e tudo fará para tornar efetivas todas as obrigações decorrentes da Lei da Rádio em matéria de quotas de música portuguesa.

Há muito que a AUDIOGEST, acompanhada de outras entidades de gestão coletiva, vem exigindo a **uniformização do regime fiscal aplicável à comissão de gestão** que, aliás, só não é aplicado da mesma forma a todas as entidades de gestão em virtude de uma interpretação errante e errónea da Administração Fiscal, que tem vindo a aplicar regimes diametralmente opostos a entidades que têm os mesmos e exatos fins e natureza.

Apesar das nossas propostas em sede de orçamento de estado para 2023, e dos sucessivos alertas ao Ministro da Cultura para a necessidade de resolver semelhante discrepância, facto é que não conseguimos, até à data, atingir os nossos objetivos. Será uma atividade que prosseguiremos em 2024.

Também no que toca a **incrementar e alavancar, através de políticas públicas, designadamente de natureza fiscal, o consumo digital de música (bem como de informação e outros bens culturais) através de serviços de subscrição e pagos pelo consumidor**, não fomos ainda bem-sucedidos. Isto, apesar de terem sido apresentadas propostas de alteração ao orçamento, nesse mesmo sentido, na sequência de um enorme esforço de demonstração da racionalidade e oportunidade das nossas propostas. Seguros da bondade dos nossos argumentos e dos efeitos positivos que estes incentivos (designadamente fiscais) poderão ter na edição musical nacional, em 2024, pretende a AUDIOGEST prosseguir esta atividade, desejavelmente em conjunto com outras organizações representativas de outros titulares de direitos e das indústrias culturais e de media.

A definição do regime de arbitragem previsto na Lei de Transposição da Diretiva e na Lei das EGC:

A Lei que transpôs a Diretiva relativa aos Direitos de Autor no Mercado Único Digital, prevê - e bem, diga-se - um conjunto de arbitragens (umas voluntárias e outras necessárias) atribuindo a competência para tais arbitragens e para os arbitramentos de tarifas que a Lei das EGC, desde 2015, atribuía à comissão de perito -, nunca criada - a “centro de mediação e arbitragem institucionalizada especializado na matéria, no âmbito do qual funcionam a mediação e arbitragem institucionalizada em matéria de direitos de autor e conexos.” determinando ainda “o membro do Governo responsável pela área da justiça autoriza, nos termos da lei, a criação de novo centro de arbitragem ou o alargamento de competências de centro de arbitragem já existente”.

Ora, não só tal competência arbitral não foi (até à data) atribuída, como é essencial que o seja e que as regras e regulamentos de arbitragem e, sobretudo, do arbitramento previsto na Lei das EGC para a fixação de tarifas, sejam aptas a produzir decisões eficientes, célere, de elevada qualidade técnica e que respeitem efetivamente a legislação nacional e da UE sobre as diversas matérias em questão.

Este é, como se percebe, um processo regulatório da máxima importância para AUDIOGEST e será já, desde o início do ano de 2024, objeto da nossa maior atenção e, desejavelmente da nossa intervenção construtiva, na procura das melhores soluções organizacionais e regulamentares.

É essencial que este processo prossiga, logo que esteja constituído o Governo que sair das eleições de 10 de Março.

7. BLOQUEIO DE ACESSO E REMOÇÃO DE CONTEÚDOS DISPONIBILIZADOS ILICITAMENTE ONLINE | MAPINET

Com a publicação e entrada em vigor da Lei 82/2021, de 30 de novembro, relativa à “Fiscalização, controlo, remoção e impedimento do acesso em ambiente digital a conteúdos protegidos”, Portugal ficou dotado de um dos corpos normativos mais avançados da Europa no combate às utilizações ilícitas de conteúdo em ambiente digital.

É entendimento da AUDIOGEST que, desejavelmente, toda a atividade de deteção identificação e participação (à IGAC) de conteúdos disponibilizados em violação dos direitos de autor e direitos conexos deve ser efetuada pelo MAPINET, associação cuja Direção a AUDIOGEST atualmente integra, desde que sejam cumpridos padrões de eficiência e utilidade da atuação do MAPINET, e desde que tal opção se continue a revelar menos dispendiosa que a opção por internalizar esta atividade, o que não era possível antes da publicação da Lei.

Muito embora sabendo que a eficiência do sistema não depende exclusivamente do MAPINET, mas também da IGAC e da resolução dos erros que subsistem na Lei, mantendo ainda o benefício da dúvida manteremos em 2024 o investimento no MAPINET, entretanto dotado de novos meios humanos com um perfil adequado à boa prossecução dos objetivos de curto prazo que acabámos de enunciar. Tendo em

conta estes factos, e o reinício do bloqueio de sites e plataformas que distribuem ilegalmente música, parece-nos adequado permitir que em 2024 o MAPINET possa dar mostras efetivas da sua valência e eficiência (também no que concerne às rádios on-line ilegais) e efetuar uma avaliação definitiva sobre a continuidade da presença da AUDIOGEST no MAPINET na segunda metade do ano 2024.

A participação financeira da AUDIOGEST continuará a ser efetuada através de verbas afetas ao Fundo Cultural.

8. OUTRAS MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS À INDÚSTRIA MUSICAL

Para o ano 2024, prevê-se a continuação dos desenvolvimentos no portal da AUDIOGEST e nos procedimentos internos, área que, nos últimos anos tem já sido objeto de constantes melhorias e evoluções.

Com o objetivo de prestar os serviços da associação dotando-os de uma cada vez maior simplificação de procedimentos e de melhores níveis de eficiência e acessibilidade, os associados e nalguns casos os produtores na sua generalidade beneficiarão, já durante o ano 2024 de novas funcionalidades e melhorias nas já existentes. São disto exemplo:

- Revisão dos modelos e conteúdos nos relatórios dos TOPs a inclusão de novas informações, como as visualizações do Youtube nos reportes de streaming nos TOPs
- Ampliação de serviços digitais através do Portal da Audiogest, com a desmaterialização da assinatura do associado no mandato através da disponibilização de assinatura digital, automatização dos processos de registo na base de reportório, pedido de ISRC, abertura e gestão de produtos, e atualização do sistema de Galardões, de acordo com o novo Regulamento dos TOP e Galardões, e outros serviços associados
- Novos desenvolvimentos no sistema de números de mercado, com a disponibilização aprimorada de orientações sobre as melhores práticas associadas a este processo, visando também uma maior eficiência no preenchimento de dados, geração de relatórios, e na realização dos pedidos de evidências que devem ser submetidas nos processos de auditoria sobre os números reportados.
- Criação de vídeos tutoriais e infografias que permitam a divulgação de procedimentos e melhores práticas na utilização de ferramentas e serviços disponibilizados pela Audiogest,
- Melhoria do site e dos controlos e serviços de atendimento telefónico, com início de estudo para transferir parte das solicitações a uma Central de Atendimento especializada.

9. ATIVIDADES TOTAL OU PARCIALMENTE FINANCIADAS PELO “ORÇAMENTO DO FUNDO CULTURAL”³

³ Este ponto é submetido à discussão e aprovação e discussão dos Associados também para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 21.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva, nos termos do qual compete à Assembleia Geral a “definição dos critérios gerais da política de utilização de verbas afetas à função social e cultural e outros montantes não distribuíveis”.

As transferências para a AUDIOGEST - Associação para a Promoção da Música:

Como resulta já do que referimos anteriormente, a gestão do Fundo Cultural sofrerá uma profunda alteração. Tal como previsto no plano de atividades para 2023, foram já efetuadas as alterações estatutárias necessárias à associação participada pela AUDIOGEST já existente, e que tinha por função exclusiva a realização dos Play-Prémios da Música Portuguesa. Referimo-nos à anteriormente denominada “SAPM - Associação Prémios da Música”.

Apesar do objeto da dita associação prever já a possibilidade de esta desenvolver, em termos genéricos, um conjunto muito alargado de atividades previstas na Lei das EGC como afetas ao denominado “Fundo Social e Cultural”, o objeto foi especificado e alargado, para que não restassem quaisquer dúvidas quanto aos fins de tal entidade.

Paralelamente foi alterada a denominação da Associação para “AUDIOGEST - Promoção Musical”.

Foram também tomadas medidas concretas que garantam o controlo pela AUDIOGEST, enquanto financiadora da atividade desta associação (como aliás o impunha o mandato outorgado à Direção aquando da aprovação do último plano de atividades) e foi garantido que a utilização da nova denominação só subsistiria se e enquanto a AUDIOGEST mantivesse a posição nesta entidade.

Assim sendo, como impõe a deliberação oportunamente tomada em Assembleia Geral, e os números 4 e 5, do artigo 4.º da Portaria 264/2019, de 26 de agosto que “Regula a utilização das verbas previstas no artigo 29.º da Lei n.º 26/2015, de 14 de abril”, o orçamento da AUDIOGEST - Associação para a Promoção da Música é integrado, na parte relativa às atividades financiadas pelo Fundo Cultural, no presente plano de atividades e orçamento, permitindo assim o escrutínio direto pelos associados desta parcela importante dos fundos orçamentais.

Nos termos de Plano de Atividades enunciam-se, seguidamente, as principais atividades a desenvolver pela AUDIOGEST - Associação para a Promoção da Música - sob a marca “Audiogest - Promoção Cultural”, por delegação da AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos (EGC).

“Casa da Edição Musical”

Dando seguimento à estratégia de afirmação da AUDIOGEST (sob a marca AUDIOGEST - Promoção Cultural), enquanto elemento aglutinador do setor da edição musical em especial e como entidade de referência no setor musical, em geral, prevê-se o desenvolvimento do projeto, já iniciado em 2023, da “Casa

Notas às Atividades a financiar pelo “Orçamento do Fundo Cultural”:

- (a) Incluídas na alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
- (b) Incluídas na alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
- (c) Incluídas na alínea e) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
- (d) Incluídas na alínea f) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
- (e) Incluídas na alínea g) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
- (f) Incluídas na alínea d) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva

da Edição Musical”. Este projeto, que se constitui como um forte instrumento de política comunicacional da AUDIOGEST, tem como principal objetivo contribuir para a inovação e promoção do setor da música em Portugal, criando um ecossistema de forte dinamismo das Indústrias Criativas e Culturais, através da agregação num só espaço de diversos serviços de apoio à indústria da música. Tem assim como principais objetivos estratégicos:

- i. A Promoção da inovação e resposta aos desafios da crescente digitalização do setor da música em Portugal;
- ii. A capacitação dos associados da AUDIOGEST, produtores e editores musicais nacionais;
- iii. Apoio à expansão e exportação da música portuguesa;
- iv. Apoio à produção de conteúdos, experimentação e comunicação.

Prende-se com a implementação de um conjunto de condições físicas e logísticas que possam estar permanentemente ao serviço da Associação e dos seus membros e, de uma forma sucinta, pretende-se criar um espaço que a comunidade da edição e produção fonográfica identifique como seu e que esteja efetivamente ao serviço desta comunidade. Trata-se assim, de encontrar um espaço que possamos adaptar e transformar para futura utilização da AUDIOGEST e dos associados. Não se pretende, pois, adquirir um imóvel, mas antes protocolar com uma entidade pública a cedência do espaço (por um tempo adequado ao nível de investimento necessário para a sua adaptação) no qual a AUDIOGEST se comprometeria a desenvolver um conjunto de atividades. Os espaços e respetivas valências pretendidas refletem a ampla abrangência e dinamismo que se pretende dar a esta “Casa”, estando previstas:

- Salas de reuniões e espaços de coworking;
- Sala Polivalente (que permita lançamentos e programação própria bem como o ensaio de espetáculos);
- Academia de formação para profissionalizar o setor e realizar formação para autoridades em direitos conexos;
- Escritórios AUDIOGEST para atendimento e prestação de serviços aos seus associados
- Eventual agregação de escritórios com outras entidades e parceiros;
- Gabinetes de apoio e consultoria, com destaque para o apoio a (i) Candidaturas a financiamento; (ii) Exportação da música portuguesa; (iii) Desenvolvimento de projetos educativos e de inclusão social através da música;
- Espaço de divulgação e museológico da Indústria da Edição Musical.

Importa referir que as valências previstas poderão vir a ser adotadas em função das possibilidades e do ulterior desenvolvimento do projeto, tendo sempre em consideração o melhor interesse de todas as partes interessadas. Todavia, importa referir que estas não irão incluir atividades em que a Associação possa concorrer com os seus associados, não estando designadamente prevista a criação de meios de gravação

com qualidade editorial

O objetivo para 2024 não é o de concretizar a execução total deste projeto, mas densificá-lo e continuar o trabalho já iniciado em 2023 referente ao encontro e estabelecimento de parcerias para encontrar as instalações adequadas. O investimento da associação será, essencialmente, o custo da transformação, adaptação e equipamento do espaço, procurando complementarmente fontes de financiamento nacionais e comunitários. Porque sabemos que este é um projeto de execução a médio prazo, é reservada para 2024, uma quantia de 50.000,00 Eur. destinada a suportar os projetos de transformação e adaptação do espaço que vier a ser atribuído.

Apoio aos associados no financiamento de projetos e candidaturas a fundos nacionais e europeus:

Utilizando a faculdade prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 5.º da já referida Portaria 264/2019, em 2024 serão preparadas as bases e, desejavelmente iniciada a execução, de apoio a candidaturas dos nossos associados a projetos cofinanciados por fundos nacionais ou europeus. Esses apoios poderão ir do custeamento dos encargos com consultorias especializadas para formalizar candidaturas (podendo incluir o acompanhamento e monitorização candidatura, a submissão de pedidos de pagamento e validação despesa, a submissão de saldo final) a, eventualmente, a contratualização de adiantamentos (no caso de fundos reembolsáveis e em condições que garantam a AUDIOGEST nessas operações). Uma das prioridades assumidas nestes apoios serão projetos de internacionalização e exportação da música nacional. Será assim elaborado um Regulamento Específico do Fundo Cultural que permita a definição de (i) finalidades, âmbito, linhas de apoio, beneficiários e despesas elegíveis; (ii) requisitos formais de candidatura e critérios de seleção; (iii) indicadores de monitorização; (iv) garantias e proteção do adiantamento da AUDIOGEST.

Tendo em conta que estas atividades serão melhor formatadas e densificadas ao longo do ano, uma vez que se encontram dependentes das iniciativas e projetos a apresentar pelos associados, é feita uma previsão orçamental inicial de 250.000,00 Euros para estes apoios, incluindo os apoios à internacionalização a realizar sob a marca “AUDIOGEST - Promoção Cultural”.

Estão ainda previstos valores relativos à promoção da Música nacional, nomeadamente a exploração de canais online da própria AUDIOGEST, incorporados na estratégia global de comunicação, e outros programas de apoio.

Custos de Estrutura | Serviços de Gestão do Fundo Cultural

No quadro desta nova organização do “universo AUDIOGEST” passa a ser possível imputar com toda a transparência custos gerais e de estrutura (incluindo trabalhadores e avenças) afetos total ou parcialmente às atividades suportadas pelo fundo cultural e delegadas na AUDIOGEST - Associação para a Promoção

da Música. A este propósito é importante salientar que, de facto, as atividades em causa sempre foram levadas a cabo por trabalhadores ou prestadores de serviços da AUDIOGEST. No entanto, fruto da dificuldade da sua segregação no contexto interno de uma única entidade jurídica, fiscal e contabilística, tais custos vinham onerar (erradamente) o próprio orçamento de gestão da AUDIOGEST, EGC.

O orçamento que ora submetemos à aprovação identifica claramente estes custos transferidos para a “nova” AUDIOGEST - Associação para a Promoção da Musical (adiante “Associação AUDIOGEST”, por oposição a “AUDIOGEST, EGC”).

Outras Atividades a Transferir para a AUDIOGEST - Associação para a Promoção da Música:

Numa lógica e estratégia já assumida de promoção e afirmação da “AUDIOGEST”, particularmente na sua vertente de promoção cultural, será a Associação Audiogest a desenvolver ações gerais de comunicação e sensibilização em matéria de direitos conexos, incluindo a produção de tutoriais e infográficos sobre a matéria. Da mesma forma e com semelhantes intuítos de sensibilização e informação e promoção do estudo em torno de direitos de autor e conexos incluindo a respetiva edição, transitarão para esta entidade (Associação Audiogest) as atividades de apoios a congressos e formação (externa ou dirigida aos nossos associados).

Também fará sentido transferir as competências e valores necessários relativos quer à obtenção de informações estatísticas sobre o mercado musical nacional (em todas as suas formas de utilização de música), quer as ferramentas e estudos de mercados relativos a utilizações de fonogramas. Algumas destas atividades dão continuidade ao trabalho até gora desenvolvido pela AUDIOGEST, EGC, mas já suportado pelo Fundo Cultural, outras constituem novos estudos e ferramentas tais como a monitorização de utilizações em espaços públicos ou o registo e catalogação de novos lançamentos nacionais. Quer estas últimas atividades quer as melhorias relativas ao registo e atribuição de códigos ISRCs extravasam em muito a atividade de gestão coletiva em sentido próprio, pelo que fará sentido a sua autonomização.

Por último será também a Associação AUDIOGEST que, sob a marca “Audiogest - Promoção cultural” assumirá o papel de co-promoção e organização dos Play- Prémios da Música Portuguesa.

Todas estas atividades vindas de referir encontram-se descritas e devidamente orçamentadas no quadro relativo ao orçamento do Fundo Cultural sob o capítulo “Transferência de Verbas para a AUDIOGEST - Promoção Musical”.

Outras Verbas e Atividades afetas ao Fundo Cultural:

O Orçamento do Fundo Cultural, na parte que não será objeto de delegação ou transmissão para a Associação AUDIOGEST, prevê ainda:

- (i) Verbas a transferir, para a AMAEI, no quadro do protocolo em vigor com aquela entidade;
- (ii) Verbas a transmitir para a associação Why Portugal, na qual a AUDIOGEST participa e também no quadro do protocolo estabelecido;

- (iii) Transferências de Verbas para o MAPINET e para a IFPI para suportar a contribuição da AUDIOGEST naquelas organizações de defesa dos direitos de autor e conexos e combate à pirataria.
- (iv) Verbas destinadas à formação de entidades fiscalizadoras, cuja gestão permanecerá no âmbito da AUDIOGEST, EGC

Também estas verbas se encontram devidamente discriminadas no orçamento relativo ao Fundo Cultural que acompanha o presente plano de atividades.

10. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO:

1. *A comissão de Gestão a aplicar sobre todos os direitos cobrados, à exceção dos direitos relativos a execução pública e fornecimento de música ambiente será de 17% (dezassete por cento) sobre o valor dos direitos cobrados. A comissão de gestão será aplicada para cobertura dos custos do ano e tomará em consideração os eventuais prejuízos e/ ou lucros dos exercícios anteriores.*
2. *Fica a Direção mandatada para, em função da evolução da cobrança de Direitos e da necessidade de assegurar os custos orçamentados, fixar a Comissão de Gestão a cobrar sobre os direitos relativos a utilizações de execução pública e fornecimento de música ambiente, devendo garantir que, em qualquer caso, a comissão de gestão média anual não ultrapassará os 20 % (vinte por cento) sobre o valor dos direitos cobrados.*
3. *A presente deliberação deverá ser revista e eventualmente alterada em função de alterações significativas na evolução dos custos ou das cobranças face á previsão orçamental.*

Com a execução do plano de atividades e orçamento estima-se um crescimento de cerca de 10%, para as receitas de radiodifusão, retransmissão por cabo e execução pública, prevendo-se uma evolução positiva de apenas 3% nos direitos globais cobrados, fruto do impacto da redução esperada nos direitos de cópia privada. Apesar desta quebra, estima-se um rácio de gastos versus direitos de cerca de 15%, conforme decorre dos mapas orçamentais apresentados nos anexos I a IV.

Fruto do acordo estabelecido com a GDA em 26 de novembro de 2021, apresenta-se no anexo V o orçamento de direitos cobrados e gastos suportados em representação de produtores e artistas. Uma vez que no âmbito do referido acordo existem rubricas de direitos que, apesar da negociação, gestão e cobrança serem efetuadas pela Audiogest, são diretamente faturados e recebidos pela GDA. Assim apresenta-se também o Anexo VI que espelha os referidos montantes.

ANEXO I

ORÇAMENTO DE COBRANÇA DE DIREITOS

(Valor para Produtores)

RUBRICA	O 24	R 23	24 / 23 (%)
Radiodifusão & Retransm. Cabo			
Radio Pública	301 967	303 877	-1%
Radio Privada	326 766	297 941	10%
Rádios Locais	274 000	0	n.a.
TV Pública	301 967	303 877	-1%
TV Privada	432 713	413 853	5%
Cabo Originário	5 128	5 377	-5%
Retransmissão por Cabo	1 859 885	1 794 089	4%
Total Radiodif. & Ret. Cabo	3 502 425	3 119 015	12%
Execução Pública			n.a.
Execução Pública	5 442 000	5 000 000	9%
Fornecimento de Música	64 701	64 000	1%
Total EP + FM	5 506 701	5 064 000	9%
Internet			n.a.
Webcasting	3 950	3 838	3%
Total Internet	3 950	3 838	3%
Total Radiodifusão + EP + Int.	9 013 076	8 186 853	10%
Outras Receitas			n.a.
Cópia Privada	3 047 824	3 585 675	-15%
Total Cópia Privada	3 047 824	3 585 675	-15%
Total Receitas Correntes	12 060 900	11 772 528	2%
Receitas não correntes	26 991	3 983	578%
Total Receitas não Correntes	26 991	3 983	578%
Total Receitas Globais	12 087 891	11 776 511	3%

ANEXO II
ORÇAMENTO DE GASTOS

(Valor para Produtores)

RUBRICA	O 24	R 23	24 / 23 (%)
Gastos com pessoal	1 102 628	1 008 941	9%
<i>Licenciamento Terreno</i>	282 013	218 063	29%
<i>Licenciamento Suporte</i>	248 449	210 914	18%
<i>Jurídico</i>	75 045	71 536	5%
<i>Administrativo e Financeiro</i>	226 934	183 746	24%
<i>Direção</i>	270 186	324 682	-17%
Outros Gastos de Licenciamento	63 815	54 607	17%
Contencioso	58 524	56 213	4%
<i>Execução Pública</i>	54 024	52 670	3%
<i>Outros Direitos</i>	4 500	3 543	27%
Comunicação e formação	22 825	7 200	217%
Produção e Expedição Licenciamento	12 499	19 877	-37%
Comissões cobrança Licenciamento	12 728	13 249	-4%
Tecnologias de Informação e Desenvolvimento	94 421	121 540	-22%
Gastos Gerais	418 238	418 660	0%
TOTAL GASTOS	1 785 678	1 700 286	5%

ANEXO III

RESUMO ORÇAMENTO E RÁCIO DE ATIVIDADE

(Valores para Produtores)

RUBRICA	O 24	R 23	24 / 23 (%)
Rádiodifusão	1 637 412	1 319 549	24%
Retransmissão por Cabo	1 859 885	1 794 089	4%
Transmissão originária por Cabo	5 128	5 377	-5%
Execução Pública e Fornecimento de Música	5 506 701	5 064 000	9%
Webcasting	3 950	3 838	3%
SUBTOTAL	9 013 076	8 186 853	10%
Cópia Privada	3 047 824	3 585 675	-15%
Receitas não correntes	26 991	3 983	578%
TOTAL DE DIREITOS	12 087 891	11 776 511	3%
TOTAL GASTOS (SERV. LICENC. 50% PRODUTORES)	1 087 805	973 126	12%
TOTAL GASTOS (SERV. À INDÚSTRIA)	697 873	727 160	-4%
TOTAL GASTOS GLOBAIS	1 785 678	1 700 286	5%
GASTOS VS COBRANÇA	14,8%	14,4%	2%

ANEXO IV

ORÇAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO (Valores para Produtores)

Rubrica	Direitos Cobrados	Fundo Cultural	Reservas	Direitos Libertos	Direitos Colocados à disposição *
Radiodifusão e Retransmissão por Cabo					
Rádio Pública	301 967	15 098	0	286 868	286 868
Rádio Privada	326 766	16 338	0	310 428	310 428
Rádio Local	274 000	13 700	0	260 300	260 300
TV Pública	301 967	15 098	1 423	285 445	285 445
TV Privada	432 713	21 636	2 039	409 038	409 038
Cabo originário	5 128	256	24	4 848	4 848
Retransmissão por Cabo	1 859 885	92 994	8 764	1 758 127	1 937 594
Total Radiod. E Retrans. Cabo	3 502 425	175 121	12 250	3 315 054	3 494 521
Execução Pública					
Execução Pública	5 442 000	272 100	25 643	5 144 257	5 224 872
Fornecimento de Música	64 701	3 235	305	61 161	79 995
Total EP + FM	5 506 701	275 335	25 948	5 205 419	5 304 867
Internet					
Internet	3 950	198	0	3 753	3 753
Total Internet	3 950	198	0	3 753	3 753
Subtotal	9 013 076	450 654	38 197	8 524 225	8 803 141
Outras Receitas					
Cópia Privada	3 047 824	152 391	14 361	2 881 071	3 049 026
Total Cópia Privada	3 047 824	152 391	14 361	2 881 071	3 049 026
Total Receitas Correntes	12 060 900	603 045	52 559	11 405 296	11 852 167
Receitas relativas a períodos anteriores	26 991	1 350	127	25 514	25 514
Receitas relativas a períodos anteriores	26 991	1 350	127	25 514	25 514
Total Receitas Globais	12 087 891	604 395	52 686	11 430 811	11 877 681

*Esta rubrica inclui os direitos cobrados em 2023, não distribuídos no próprio ano – € 838.870 e a dedução do montante de direitos orçamentos para cobrança que não serão distribuídos em 2024 - € 392.000.

O quadro acima apresenta os montantes orçamentados para distribuição no ano de 2024. Os referidos montantes não consideram ainda os direitos não distribuídos por falta de identificação (*matching*) das faixas de música com os respetivos titulares de direitos, nem a alocação de faixas de música a detentores de direitos não identificados. Tomando por base a % de direitos retidos fruto destes motivos estima-se a dedução de cerca de 10% dos direitos colocados à disposição.

ANEXO V

ORÇAMENTO DE COBRANÇA DE DIREITOS

(Valores para Produtores e Artistas)

RUBRICA	O 24	R 23	24/ 23 (%)
Radiodifusão & Retransm. Cabo			
Radio Pública	603 933	607 754	-1%
Radio Privada	653 532	595 883	10%
Rádios Locais	548 000	0	n.a.
TV Pública	603 933	607 754	-1%
TV Privada	865 425	827 707	5%
Cabo Originário	10 256	10 754	-5%
Total Radiodif. & Ret. Cabo	3 285 080	2 649 852	24%
Execução Pública			
Execução Pública	10 884 000	10 000 000	9%
Fornecimento de Música	129 403	128 000	1%
Total EP + FM	11 013 403	10 128 000	9%
Internet			
Webcasting	7 900	7 676	3%
Total Webcasting	7 900	7 676	3%
Total Radiodifusão + EP + Int.	14 306 383	12 785 528	12%
Receitas não correntes	53 982	7 967	578%
Total Receitas não Correntes	53 982	7 967	578%
Total Receitas Globais	14 360 364	12 793 495	12%

Nota: O quadro acima apresenta os montantes de direitos negociados, geridos e cobrados pela Audiogest em representação de produtores e artistas.

ANEXO VI

ORÇAMENTO DE COBRANÇA DE DIREITOS

(Valores para Produtores e Artistas)

RUBRICA	O 24	R 23	24 / 23 (%)
Radiodifusão & Cabo			
Rádios Locais	548 000	0	n.a.
Cabo Originário	10 256	10 754	-5%
Total Radiodif. & Ret. Cabo	558 256	10 754	5091%
Execução Pública			n.a.
Execução Pública	10 884 000	10 000 000	9%
Fornecimento de Música	129 403	128 000	1%
Total EP + FM	11 013 403	10 128 000	9%
Internet			n.a.
Webcasting	7 900	7 676	3%
Total Internet	7 900	7 676	3%
Total Receitas Globais	11 579 559	10 146 430	14%

Nota: O quadro acima apresenta os montantes de direitos negociados, geridos, cobrados e efetivamente recebidos em nome de produtores e artistas.

ANEXO VII
ORÇAMENTO DE GASTOS E DIREITOS A ENTREGAR À GDA
 (Valores para Produtores e Artistas)

RUBRICA	O 24	R 23	24 / 23 (%)
Gastos com pessoal	1 362 868	1 148 677	19%
<i>Licenciamento Terreno</i>	564 027	436 125	29%
<i>Licenciamento Suporte</i>	496 898	421 828	18%
<i>Jurídico</i>	79 216	73 958	7%
<i>Administrativo e Financeiro</i>	124 041	121 782	2%
<i>Direção</i>	98 686	94 984	4%
Outros Gastos de Licenciamento	127 630	109 213	17%
Contencioso	117 048	111 705	5%
<i>Execução Pública</i>	108 048	104 620	3%
<i>Outros Direitos</i>	9 000	7 085	27%
Comunicação e formação	23 200	14 400	61%
Produção e Expedição Licenciamento	24 999	39 755	-37%
Comissões cobrança Licenciamento	25 456	26 498	-4%
Tecnologias de Informação e Desenvolvimento	134 745	170 695	-21%
Gastos Gerais	359 664	325 309	11%
TOTAL GASTOS	2 175 610	1 946 252	12%
GASTOS VS COBRANÇA	18,8%	19,2%	-2%
DIREITOS LÍQUIDOS A ENTREGAR À GDA*	4 701 975	4 100 089	15%

*50% do total de direitos do quadro VI deduzido de 50% do total de gastos do Quadro VI

ANEXO VIII

ORÇAMENTO DO FUNDO CULTURAL

(Valores só para Produtores)

DESCRIÇÃO	2023		%EXEC.	2024	
	ORÇAMENTO	PREV. FECHO	(R/O)	ORÇAMENTO	24/23
SALDO INICIAL	2 644 554 €	2 644 554 €	100%	4 106 578 €	55%
RECEITAS	1 303 330 €	1 462 024 €	112%	1 366 351 €	-7%
Cobrança Audiogest	538 612 €	565 605 €	105%	604 395 €	7%
Transferências da AGE COP	764 718 €	896 419 €	117%	761 956 €	-15%
DESPESAS	0 €	0 €	n.a.	0 €	n.a.
AÇÕES DE PROMOÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	32 000 €	0 €	0%	32 000 €	n.a.
Projeto de Música com Direitos	32 000 €	0 €	0%	32 000 €	n.a.
CONTRIBUIÇÕES PARA ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS (PI)	29 866 €	40 417 €	135%	38 700 €	-4%
Quotização IFPI	29 866 €	36 241 €	121%	38 700 €	7%
Outros	0 €	4 175 €	n.a.	0 €	-100%
WORKSHOPS E FORMAÇÃO DIRIGIDAS A ENTIDADES FISCALIZADORAS	46 000 €	0 €	0%	46 000 €	n.a.
Honorários	36 000 €	0 €	0%	36 000 €	n.a.
Materiais, deslocações e outros gastos	10 000 €	0 €	0%	10 000 €	n.a.
ESTUDOS SOBRE UTILIZAÇÕES DIGITAIS E PIRATARIA	7 966 €	11 260 €	141%	12 000 €	7%
Quotização Mapinet	7 966 €	11 260 €	141%	12 000 €	7%
APOIO À PRODUÇÃO MUSICAL (2021)	57 950 €	15 000 €	26%	42 950 €	186%
TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA A AMAEI	138 000 €	137 284 €	99%	137 324 €	0%
Internacionalização - Why Portugal Verba anual	54 000 €	54 735 €	101%	54 735 €	0%
Internacionalização - Apoios a eventos profissionais	20 000 €	18 589 €	93%	18 589 €	0%
Congressos e ações de capacitação	64 000 €	63 960 €	100%	64 000 €	0%
TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA A AUDIOGEST - PROMOÇÃO MUSICAL	655 631 €	475 617 €	73%	1 047 249 €	120%
AÇÕES DE PROMOÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	64 338 €	33 559 €	52%	87 500 €	161%
Ações gerais de comunicação e sensibilização	30 000 €	0 €	0%	45 000 €	n.a.
Produção de Infográficos ref. a Dir. Conexos	4 920 €	0 €	0%	27 500 €	n.a.
Galardões - automatização e controlo	29 418 €	33 559 €	114%	15 000 €	-55%
APOIOS E PATROCÍNIOS A CONGRESSOS E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	10 000 €	19 090 €	191%	10 000 €	-48%
Congressos e formação externa	10 000 €	19 090 €	191%	10 000 €	-48%
MONITORIZAÇÃO E ESTUDOS DE MERCADO RELATIVOS A UTIL. DE FONOGRAMAS	98 819 €	69 466 €	70%	119 619 €	72%
Monitorização de televisão e rádio	68 069 €	66 790 €	98%	63 869 €	-4%
Monitorização e estudos em espaços de exec. pública	0 €	0 €	n.a.	25 000 €	n.a.
Registo e catalogação de novos lançamentos nacionais (quotas)	18 450 €	0 €	0%	18 450 €	n.a.
Sistema de registo e geração de ISRC	12 300 €	2 676 €	22%	12 300 €	360%
INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA SOBRE O MERCADO MUSICAL	169 088 €	180 675 €	107%	174 271 €	-4%
Informação sobre vendas e consumos digitais de música	153 295 €	145 903 €	95%	143 246 €	-2%
Estatísticas de audiências de rádios	9 969 €	26 720 €	268%	22 409 €	-16%
Estatísticas de audiências de TV	5 824 €	8 053 €	138%	8 616 €	7%
EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES	1 600 €	1 600 €	100%	1 600 €	0%
Edição da revista de PI em parceria com a UCP	1 600 €	1 600 €	100%	1 600 €	0%
PROMOÇÃO MÚSICA NACIONAL	191 786 €	118 429 €	62%	409 310 €	246%
Aquisição de canais e marcas	89 786 €	0 €	0%	0 €	n.a.
Exploração de canais e marcas	22 000 €	39 965 €	182%	40 000 €	0%
Play - Prémios da Música Portuguesa	80 000 €	78 464 €	98%	119 310 €	52%
Outros programas de apoio	0 €	0 €	n.a.	250 000 €	n.a.
PROJETO CASA DA MÚSICA	0 €	0 €	n.a.	50 000 €	n.a.
PROJETOS FINANCIAMENTO DIRIGIDOS A ASSOCIADOS	0 €	52 797 €	n.a.	25 000 €	-53%
SERVIÇOS DO FUNDO CULTURAL	120 000 €	0 €	0%	169 950 €	n.a.
SALDO FINAL	3 947 884 €	4 106 578 €	104%	5 472 929 €	33%

É esta a proposta de plano de atividades e orçamento da Audiogest para 2024, que inclui o orçamento do Fundo Cultural e fixação da Comissão da Gestão que a Direção submete, conjuntamente, à apreciação da Assembleia Geral de Associados.

Lisboa, 12 de janeiro de 2024

A Direção